



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

DECRETO N. 033/2021, DE 19 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a criação da Comissão de Avaliação, Implementação e Execução do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração, Financeira e Controle (SIAFIC), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade adequação e implementação do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, conforme exigência do parágrafo único do Art. 18 do Decreto nº 10.540, para o Município de Jateí, estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a orientação nº 39/2020 do Tribunal de Contas aos seus jurisdicionados que se atentem aos termos do Decreto nº 10.540 de 05 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC;

CONSIDERANDO a Nota Técnica 04/2021 da Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL que direciona os municípios aos prazos e exigências do Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação, Implementação e Execução do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração, Financeira e Controle (SIAFIC) do município de Jateí, composta pelos seguintes membros:

- I – **Raul Fernando Garcia** – Controlador Geral - Presidente da Comissão;
- II – **Fernando Camilo do Carmo** – Responsável Secretaria de Planejamento e Controle;
- III – **Hedderon Albuquerque Munhoz** – Procurador Geral do Município;
- IV – **Davi Pereira de Brito** – Contador Câmara Municipal.

Art. 2º A presente comissão tem por objetivo a avaliação, implementação e execução das exigências do Decreto nº 10.540 de 05 de novembro de 2020, e suas atualizações, que



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

estão relacionados à adoção de parâmetros que assegurarão a observância do padrão mínimo de qualidade estabelecido no disposto no Art. 48-A da Lei Complementar nº 101.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 19 de maio de 2021.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal